



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE IRATI**

Rua: Coronel Pires, nº 826 – Centro

Fone: (42) 3907-3151

e-mail: casadosconselhos@irati.pr.gov.br

84.500-000 – Irati – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDPI Nº 01/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI**

Irati-PR

2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDPI Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, com esteio na Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 4190/2016, e Regimento Interno do CMDPI, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDPI.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e usuários da Sociedade Civil, com sede no Município de Irati, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati para o biênio 2020/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 4190/2016, e Regimento Interno do CMDPI, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1. Serão consideradas representantes da sociedade civil com fundamento na **lei municipal nº 4190/2016, art 3º, inciso II, §º único aquelas representação de diversas expressões do movimento organizado da população idosa, como por exemplo: representantes de sindicatos e/ou associação de aposentados, representantes de organização ou grupos de movimentos dos direitos da pessoa idosa, grupos de idosos organizados nos centros de convivência, representantes de entidades que atuam na defesa dos direitos da população idosa, grupos de mulheres idosas, com deficiência, trabalhadoras rurais, dentre outros comprometidos com a área dos direitos da população idosa.**

2.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social em ações pautadas na população idosa, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2020/2022 serão eleitos seis conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil e sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa-CMDPI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos direitos da população idosa-CMDPI, no ato da assembleia período do dia **23 de setembro de 2020 às 14:00**, de forma online através do link de acesso: **meet.google.com/rvq-xpnc-fcz**

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil e sociedade civil, após a sua escolha como representante no conselho, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil e sociedade civil (Anexo II);

b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

c) Apresentar documento comprobatório (declaração) fornecido pelo equipamento social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidade públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar Ata de reunião de formação/inaugural.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será Coordenado pela atual presidente do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Irati.

6. DA ASSEMBLEIA

6.1. A Assembleia ocorrerá no dia 23 de setembro de 2020, às 14h00min, de forma remota, através do link de acesso: **meet.google.com/rvq-xpnc-fcz**, e será coordenada pela presidente do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e do secretário executivo.

6.2. Compete à Presidente:

- a)** proceder à abertura da Assembleia;
- b)** prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c)** deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDPI;
- d)** coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e)** dar início e finalizar o processo de escolha;

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na assembleia, de maneira oral, expressado na assembleia.

7.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato.

7.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

7.2. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

8. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

8.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos direitos da população idosa as ações previstas na Lei municipal nº 4190/2016, com poder de deliberação e controle da Política da pessoa idosa.

8.2. O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos direitos da população idosa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

8.3. A função de membro do Conselho Municipal dos direitos da população idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil –, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da

prefeitura.

9.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

9.3. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 4190/2016, e Regimento Interno do CMDPI, suas alterações e no presente edital.

9.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Irati, 12 de agosto de 2020

Fernanda Rocha

Presidenta do conselho municipal dos direitos da população idosa

**ANEXO I
CALENDÁRIO
OFICIAL**

| Data | Etapa |
|-------------|--|
| 14/08/2020 | Publicação do Edital |
| 23/09/2020 | Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMDPI |
| 25/09/2020 | Publicação do Resultado da Eleição |
| 30/09/2020 | Publicação do decreto municipal com os conselheiros |

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

| | |
|--|----------------|
| Entidade: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade/UF: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Indicação do Representante Titular: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| Indicação do Representante Suplente: E-mail: | |
| Telefone: | |
| CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ | |
| Nome: | |
| Nº Documento: | |
| Cargo/Função que exerce na Entidade: | |
| Cidade/UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail | |

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

| | |
|--|----------------------------|
| Nome: | |
| Nome Social: | |
| RG: | Data de Nascimento: |
| CPF: | |
| Endereço: | |
| Cidade/UF: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa: | |

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome do Usuário)